



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

EDITAL

PREÂMBULO : CARTA CONVITE Nº 005/09
PROCESSO Nº 020/09
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/09

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
SETOR: Saúde

MODALIDADE: Carta Convite
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição

Até o dia 18/05/ 2009 às 14 horas:

Tendo início a abertura dos envelopes “A” – Documentação às 14:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislações vigentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO (art. 40, I)

1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de prestação de serviços especializado em imagens e radiologia (ultrassonografia) no Centro de Saúde “Dr José Tadeu Mourão”, com disponibilização de todos os equipamentos necessários e profissionais qualificados para a realização dos exames, por um período de 12 (doze) meses, realizando em média 40 (quarenta) exames / mês, de acordo com as especificações abaixo.

- ABDOMEN TOTAL
- ABDOMEN SUPERIOR
- VIAS URINÁRIAS
- PÉLVICO GINECOLÓGICO
- OBSTÉTRICO
- TRANSVAGINAL
- MAMAS
- TIREÓIDE
- PRÓSTATA
- TRANSRENAL.

DOS PRAZOS (art. 40, II)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

2 – O prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação é de dois dias úteis a contar do recebimento da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos nas sanções previstas no artigo 81 do diploma regente (artigo 40, inciso I e 64).

3 – O prazo da prestação dos serviços, objeto deste certame, é de 12 (doze) meses após a assinatura do respectivo contrato, podendo ser aditado nos termos da Lei vigente.

DAS SANÇÕES (art. 40, III)

4 – A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do objeto, a esta adjudicado. Bem como sujeitar-se-á a multa de mora na porcentagem de 1 % (um por cento), do valor total do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços.

5 – As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

6 – A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (art. 40, VI)

7- São condições para a participação no presente certame, em conformidade com os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

- a) HABILITAÇÃO JURÍDICA
- b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINACEIRA
- c) REGULARIDADE FISCAL
- d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

DA FORMA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS (art. 40, VI)

8 – As empresas interessadas apresentarão suas propostas em dois envelopes distintos, invioláveis e lacrados (envelope “A e envelope “B”), devidamente endereçados à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, com os seguintes dizeres, contendo, cada qual o quanto segue:

ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 005/2009
ENCERRAMENTO EM 18/05/2009 às 14 horas
ABERTURA EM 18/05/2009 às 14:10 horas
LICITANTE : _____



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

9 – O envelope “A” conterá os documentos necessários à habilitação da empresa licitante, ou seja, a este deve estar acondicionado no invólucro toda a documentação:

9.1 – RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28), que conforme o caso, consistirá em:

I – cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

II – registro comercial, no caso de empresa individual;

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as suas alterações, podendo as alterações, se houver, ser substituída pela última alteração consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

IV – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

V – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 – RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL (art. 29):

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

IV – prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais exigidos por Lei.

9.3 – RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30)

I – Declaração indicando a qualificação (nome completo, endereço, CPF, RG e Registro no órgão de classe respectivo) de todo pessoal técnico adequado, disponíveis para a realização do objeto, que se responsabilizará pelos trabalhos;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

II – Declaração de que o licitante recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações.

9.5 – Declaração da empresa licitante, sob as penas da Lei, de que “**não há qualquer fato impeditivo capaz de obstar sua habilitação ou a impedir sua participação em certames licitatórios**”.

9.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentado em original ou em qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação da imprensa oficial.

9.7 Os documentos de habilitação serão, preferencialmente, arrumados na ordem em que estão citados neste edital, devendo as folhas ser rubricadas pelo titular da empresa licitante ou seu representante legal.

10- O envelope “B”, relativo à proposta comercial, deverá conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE “B” – PROPOSTA COMERCIAL
CARTA CONVITE Nº 005/2009
ENCERRAMENTO EM 18/05/2009 às 14 horas.
ABERTURA em data oportuna
LICITANTE:

10.1 – E, conterá a proposta comercial, que será elaborada pela empresa licitante, preferencialmente em papel timbrado da própria empresa, devendo ser datilografada ou impressa, não conter rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como nela constar razão social da licitante, seu endereço completo, telefone e fax para contato e intimações, número do CNPJ, e preços unitários e totais, sendo ainda, ao final, datada e assinada por pessoa competente.

10.2 – Os preços deverão ser propostos em valores unitários das consultas, sendo considerado para fins de julgamento, o valor total da proposta, em moeda nacional, escrito obrigatoriamente em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor expresso por extenso.

10.3 – Nos preços ofertados deverão estar computados todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo único e exclusivo da **CONTRATADA**.

10.4 – A validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura dos envelopes “B” – proposta comercial.

11 – Cabe à empresa licitante credenciar pessoa capaz e com poderes especiais para receber intimações, dar quitações e renunciar eventuais recursos, para



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

acompanhar e representar a empresa durante a abertura dos envelopes e ulteriores atos do procedimento licitatório.

DO JULGAMENTO (ART. 40, VII)

12 – Da abertura dos envelopes “A” – documentação

12.1 – Proceder-se-á a abertura dos envelopes “A” – Documentação, no horário previsto neste Edital, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nos documentos apresentados.

12.2 – É facultada à Comissão analisar os documentos apresentados na mesma sessão, bem como julgar habilitada ou inabilitada as licitantes, expondo suas razões na respectiva ata.

12.3 – Estando todos os representantes das empresas licitantes presentes, bem como detendo estes poderes especiais para receber intimação, dar quitações e renunciar recurso, é facultada à Comissão Municipal de Licitações, mediante expressa renúncia ao direito de recurso de todas as licitantes, proceder, ato contínuo, a devolução dos envelopes “B” – Proposta Comercial, às empresas inabilitadas e a abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial, das empresas consideradas habilitadas.

13 – Da abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial

13.1 – Encontrando-se em termos o procedimento licitatório, proceder-se-á a abertura dos envelopes “B” – Proposta Comercial, no horário e na data oportuna, sendo obrigatória rubrica de todos os participantes nas propostas apresentadas.

13.2 – O critério de julgamento do presente certame, observará o menor preço global e a proposta mais vantajosa à Administração.

13.3 – A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva o direito de revogar, anular, adquirir todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, desde que, justificadamente, haja conveniência administrativa para os seus serviços e por razões de interesse público.

13.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1 – Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis ou de valor igual a zero;

13.4.2 – Não atenderem a todos os requisitos deste Edital, ou contrariar disposição legal.

13.5 – Nessa oportunidade, todos os licitantes serão consultados quanto à interposição de recursos, por intermédio de seus representantes legais, que detendo



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

poderes especiais, poderão expressamente renunciar direito recurso. Ocasão em que o procedimento será encaminhado à Consideração Superior para Homologação.

13.6 – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada por todos os presentes, em caso de recurso, esse fato deverá ser consignado.

13.7 – Caso seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes, ficarão sob a guarda da Presidente da Comissão de Licitação, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (art. 41, § 1º)

14 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, mediante petição escrita, fundamentada e com exposição da finalidade do pleito, sob pena de indeferimento liminar.

15 – Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para a realização da licitação.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (ART. 40, XIV)

16 – Dos atos administrativos abaixo, cabem dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação:

16.1 – Recurso nos casos estabelecidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94;

16.2 – representação, relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

17 – Quando da assinatura do contrato ou da retirada de documento equivalente, o adjudicatário deverá declarar, sob as penas da Lei que mantém todas as condições demonstradas na fase de habilitação da presente licitação, e que se responsabiliza em manter esta condição durante todo o período de execução do objeto.

18 – Da Extensão das Penalidades

A sanção prevista no item 4 poderá, também, ser aplicada ao licitante que:

a) apresentar documentação falsa;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

MAIORES INFORMAÇÕES (ART. 40, VIII)

19 - Os interessados poderão valer-se dos seguintes meios de comunicação, pleiteando maiores esclarecimentos: Telefone e Fax: (019) 3567 9200 (das 8:00 às 14:00 horas), Endereço: Rua Ver Juvenal Leme Mourão, 770 - Santa Cruz da Conceição - CEP. 13.625-000, e_mail: juridico@santacruzdaconceicao.sp.gov.br, com a "Comissão de Licitações".

20 - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição se reserva o direito de, no ato da entrega do objeto, analisa-lo em sua quantidade e qualidade, mediante técnicas adequadas, podendo anular, revogar, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar justificadamente sua entrega, bem como havendo conveniência administrativa e razões de interesse público.

DO PAGAMENTO

21 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 dias após apresentação de respectiva nota fiscal, cujos serviços nela especificados forem devidamente recebidos pelo encarregado tomador.

22 - O pagamento será suspenso quando o contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

DISPOSIÇÕES FINAIS

23 - As despesas com a execução deste objeto serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

020501	SETOR DE SAÚDE
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros de PJ
10.301.150.2.016	FUNC. PROGRAMÁTICA

24 - Fica proibida a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação.

Santa Cruz da Conceição, 17 de Abril de 2009.

OSVALDO MARCHIORI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXO I

PROCESSO Nº 020/2009

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 010/2009

CARTA CONVITE Nº 005/2009

Minuta de Contrato

Pelo presente instrumento particular, por esta e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**, com sede em Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, a Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - CEP 13625-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n. 44.751.725/0001-97, neste ato representado por seu prefeito **Jair Capodifoglio**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a empresa, com sede à, cidade de, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu o senhor, portador do R. G. nº, com CPF/MF nº, residente e domiciliado em, Estado de, têm entre si, como justo e contratado o que segue, tendo em vista que ser esta a vencedora na licitação, modalidade Carta Convite nº 005/2009.

I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de prestação de serviços especializado em imagens e radiologia (ultrassonografia) no Centro de Saúde "Dr José Tadeu Mourão", com disponibilização de todos os equipamentos necessários e profissionais qualificados para a realização dos exames, por um período de 12 (doze) meses, realizando em média 50 (cinquenta) exames / mês, de acordo com as especificações abaixo.

- ABDOMEN TOTAL
- ABDOMEN SUPERIOR
- VIAS URINÁRIAS
- PÉLVICO GINECOLÓGICO
- OBSTÉTRICO
- TRANSVAGINAL
- MAMAS
- TIREÓIDE
- PRÓSTATA
- TRANSRENAL.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

II – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 – A CONTRATADA deverá executar os serviços pelo valor mensal de R\$
(.....) , sendo o valor global do presente contrato de R\$
(.....).

2.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 dias da entrega da respectiva nota fiscal, cujos serviços nela especificados forem devidamente recebidos pelo encarregado tomador.

2.3 – O pagamento será suspenso quando a contratado não entregar o objeto na totalidade em que lhe é devido, ou não refazer total ou parcialmente o objeto quando solicitado pela Administração.

2.4 – No valor ajustado estão incluídos todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao integral cumprimento das obrigações previstas no objeto deste contrato pela CONTRATADA.

III – DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A prestação de serviços ora contratados deverão ser iniciados em até 05 (cinco) após a assinatura deste e o prazo de vigência deste instrumento de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas com a execução desta obra serão alocadas nas seguintes dotações orçamentárias:

020501	SETOR DE SAÚDE
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros de PJ
10.301.150.2.016	FUNC. PROGRAMÁTICA

V – DAS SANÇÕES (art. 40, III)

5.1 – A empresa contratada que deixar de cumprir o contrato sujeitar-se-á a multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato. Bem como, sujeitar-se-á multa de mora na porcentagem de 1 % (um por cento), do valor total deste contrato, por dia de atraso da prestação dos serviços.

5.2 – Incorre nas mesmas sanções a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.3 - As sanções aplicadas poderão ser descontadas diretamente do respectivo pagamento devido ao contratado.

5.4 - A quitação de qualquer sanção imposta pela administração à contratada não a exime de outras reparações por eventuais danos, e/ou prejuízos que seu ato venha a acarretar e nem de penalidades subseqüentes.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 - É dever da CONTRATADA:

6.1 - Fornecer, por sua conta e risco exclusiva, a mão-de-obra destinada à perfeita execução do objeto do presente instrumento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos acarretados à **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução dos serviços ora ajustados;

6.2 - A **CONTRATADA** assume e se responsabiliza por todos os encargos e responsabilidades que, direta ou indiretamente decorram do objeto do presente contrato, principalmente pelo recolhimento de tributos em geral, em especial, o Imposto Sobre Serviços (ISS), as contribuições sociais, os encargos trabalhistas e previdenciários, e os demais encargos necessários ao cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

6.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do presente contrato, as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentadas no processo licitatório referente à prestação de serviços ora contratada.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7 - São obrigações da CONTRATANTE:

7.1 - Fornecer informações e dados para perfeita concretização dos serviços ora contratados;

7.2 - Efetuar os pagamentos acordados, nos termos e condições ora pactuados.

7.3 - A **CONTRATANTE** por intermédio dos serviços de Contabilidade, comunicarão aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado e Municípios, as características e os valores pagos segundo o disposto no artigo 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

